

EDITAL Nº 18 - TRE/ZE005

EDITAL Nº 18 - TRE/ZE005

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALTER ARTHURALGE NETTO, MM. JUIZ ELEITORAL DESTA 5ºZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSODO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOARTIGO 4º, DA LEI Nº 6.091/74, C/C COM ODISPOSTO NO ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº9.641/74, QUE DISCIPLINAM O FORNECIMENTOGRATUITO DE TRANSPORTE EM DIAS DEELEIÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, emespecial, aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, asColigações e Partidos concorrentes às Eleições Gerais 2022, que fora estabelecido o quadro geral depercursos para o transporte de eleitores do município de Batayporã, para os pleitos que serão realizados nodia 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno), se houver, e em razão das particularidades de cada local,o horário de início do transporte será no período da manhã às 6:00 hs, com retorno logo após a conclusãodas atividades relativas a eleição pelos eleitores transportados, conforme segue abaixo:

- Assentamento São Luiz
- Fazenda Santa Maria
- Bairro Perdizes
- Fazenda Primavera
- Assentamento São João e Mercedina
- Bairro da Festa
- Fazenda Santa Ilídia
- Porto São José
- Bairro Alegria
- Bairro Lagoa Bonita e Umbaracá
- Fazenda Onca Parda
- Bairro Pindocaré

Os motoristas de plantão deverão ficar à disposição da Justiça Eleitoral, nos dias dospleitos, e serão contatados por telefone, para eventuais atendimentos.

As pessoas indicadas pelos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte parafiscalização e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota serexecutada.

Nenhum veículo autorizado/identificado poderá se recusar a transportar eleitor que assimsolicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sobpena de incidir em crime eleitoral previsto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 6.091/74.

E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou o ExcelentíssimoJuiz Eleitoral afixar o presente Edital no mural do Cartório Eleitoral e publicar no Diário da JustiçaEleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo os interessados o prazo de três dias, a partir dapublicação, para apresentar reclamações, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº6.091/74. Dado e passado nesta cidade de Nova Andradina, aos treze dias do mês de setembro do ano dedois mil e vinte e dois.

Eu, Marcela de Biazi Ferreira, Auxiliar de Cartório, lavrei o presente que foi conferido eassinado pelo Chefe de Cartório desta Zona Eleitoral.

Pablo Felipo Amorim Gomes

Chefe de Cartório

Assina por determinação judicial - Portaria nº 1/2022 - TRE/ZE005

